

**PORTARIA CRESS N.º. 20/2024 de 22 de julho de 2024.**

*Institui Comissão de Seguridade Social de Serviço Social do Tocantins e adota outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO**, por meio de decisão e aprovação de seu Conselho Pleno e no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVIII cumulado com o art. 39, §Un. do Regimento Interno do CRESS;

**CONSIDERANDO** a intervenção qualificada e crítica dos/as assistentes sociais como trabalhadores/as que atuam em todas as políticas sociais e em diversos campos sócio-ocupacionais, formulando respostas às múltiplas expressões da questão social que constituem objeto de trabalho profissional;

**CONSIDERANDO** a postura contundente de defesa dos direitos e de políticas sociais públicas universais, com ênfase na concepção de um amplo padrão de seguridade social, universal, redistributivo e de responsabilidade estatal e fortalecimento das políticas de trabalho e emprego, habitação e educação, na perspectiva de estabelecimento de um padrão universal de direitos e políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que a representação de seus membros busca defender a socialização da política e participação democrática dos assistentes sociais nos espaços de controle social democrático;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Seguridade Social, tendo como composição e disposição os Assistentes Sociais a seguir:

I. Oriundos da gestão:

- a) Cássio Borges Pereria, CRESS/TO n.º 1496; na função de Coordenador
- b) Suellen Medrado Silva Fernandes, CRESS-TO n.º 3792
- c) Maria Margarida Pessoa Batista, CRESS-TO n.º 2570

II. Oriundos da base:

- a) Janaina Costa Rodrigues, CRESS-TO n.º 271;
- b) Fernanda Kellen Fernandes de Souza, CRESS-TO n.º 3528;
- c) Lurdiane Alves de Sousa, CRESS-TO n.º 3882;
- d) Rosilene Maria de Cássia Maciel dos Reis, CRESS-TO 168;

- e) Lucas Wanderson Silva Bezerra, CRESS-TO 4335;
- f) Naiara Cardoso dos Santos Mascarenhas, CRESS-TO 4074;
- g) Thaís Giselle Maia da Silva, CRESS-TO 3009;

**Art. 2º** - As reuniões e decisões da referida Comissão deverão ser tomadas com a presença de ao menos metade da composição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Art. 3º** - A Comissão deverá se utilizar de todos os mecanismos previstos nas Resoluções do CFESS e nos demais instrumentos legais, para apurar e conduzir os processos afetos de forma competente, diligente e responsável, adotando procedimento democrático e tratamento de igualdade entre as partes e membros no curso dos trabalhos.

**Art. 4º** - Dentre outras atribuições e demais instrumentos do Conjunto CFESS/CRESS, a referida Comissão terá as seguintes competências:

- I. Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;
- II. Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em sua respectiva área;
- III. Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes aprovadas em suas discussões e deliberações;
- IV. Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos;
- V. Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades.

**Art. 5º** - Todas as reuniões devem, em regra, ser realizadas na sede do CRESS e, quando por necessidade ocorrerem em outro local, ser submetida a apreciação do Pleno sua ata.

**Art. 6º** - Todos os custos e estrutura para a que a Comissão possa exercer suas atividades, serão arcados pelo Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, na forma disciplinada em suas resoluções e demais atos normativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua assinatura.



**TACIANE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente